



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº 1.738

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS, O DIA MUNICIPAL DO FRANGO CAIPIRA.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Frango Caipira, a ser comemorado a cada ano no dia 06 de outubro, no âmbito do Município de Cordisburgo/MG.

Art. 2º Para atender ao definido no caput do art. 1º, poderão ser programados eventos, encontros, shows e ou outras programações e atividades com a temática “Dia Municipal do Frango Caipira”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 10 de Setembro de 2019.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL